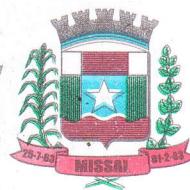


Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.739 DE 29 DE MARÇO DE 2023

**REVOGA LEI Nº 1.559 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.559 de 21 de dezembro de 2020, a qual autorizava o Poder Executivo a conceder incentivos e benefícios para empresas e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogado o "TÍTULO VIII – INCENTIVO AS INDÚSTRIAS" – Artigos 270 a 279, da Lei nº 915/2009, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE MARÇO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal